

MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

LEI No.080 /95

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com a BEM-FAM-Sociedade Civil Bem-Estar Familiar no Brasil e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar Convênio com a Sociedade Civil Bem-Estar Familiar no Brasil -BEMFAM, para o desenvolvimento de atividades educativas e de assistência em Planejamento Familiar, e de Promoção da Saúde da população.

Art. 2o. - O Custeio do Programa objeto do referido Convênio será pela seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 09.01 - Fundo Municipal de Saúde.

CLAS. FUNC.PROGRAMÁTICA- 13.75.4282.036 - Fundo Municipal de Saúde.

NATUREZA DA DESPESA - 1560.3132.00 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 3o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Candói, em 20 de dezembro de 1995.

ELIAS FARAH NETO
Prefeito Municipal

ETHEL ALITA CAMARGO DE OLIVEIRA
Secretária de Administração